

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025
DISPENSA Nº. 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, com sede à Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP.: 55.620-000 - CNPJ nº 11.049.814/0001-37, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 24/04/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços por meio de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, por um período de até 6 (seis) meses, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025 (DOCUMENTO EM ANEXO).

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.419.240,48 (Quatro milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)** conforme termo de referência – Anexo I do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2 Para todos os itens 3, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 26 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

- 4.4.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança;
- 4.4.2 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
 - 4.4.2.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

- 4.4.3 Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.4 A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.4.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.4.7 Empresa que se encontre em regime de falência;
- 4.4.8 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;
- 4.4.9 Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da nº 14.133/21.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **24/04/2025 às 23h59**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.4 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com, dentro do período estipulado no **subitem 5.1.1** deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site oficial da Prefeitura.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta de preços **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar) pode ser utilizado SINAPI.

6.2 A não apresentação do contido no subitem 6.1 desclassificará automaticamente a Empresa.

6.3 O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.6 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.6.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no documento de escolha do contratado.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer ao disposto neste Instrumento de Contratação Direta ou em seus anexos;

6.7.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

7.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.9 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.10 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.13 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.14 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

7.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

7.17 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.

7.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.19 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.22 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, por email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.24 Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha **(Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União)**.

7.25 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.25.1 Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

7.25.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.25.3 Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

7.25.4 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

7.25.5 A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

7.25.6 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.

7.25.7 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.25.8 Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 01 (um) dia útil, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

7.25.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.10 proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do instrumento de contratação direta.

8.20 prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do processo licitatório.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A forma de Pagamento encontra-se detalhada no item 11 do Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 18 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste instrumento e seus anexos.

11.2 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

11.2.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

11.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

11.2.3 Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.2.4 A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá/PE (<http://gloriadogoita.pe.gov.br>).

11.2.5 No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.6 Republicar o presente Instrumento de Contratação Direta com uma nova data;

11.2.7 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.8 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.9 As providências dos subitens 11.2.6 e 11.2.7 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

11.2.10 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

11.2.11 Caberá ao proponente acompanhar as operações no site oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.2.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.13 As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2.14 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.3 Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá/PE, 14 de Abril de 2025

PAULO HENRIQUE JULIAN
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços por meio de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a urgência e a necessidade premente de veículos para o transporte de servidores em serviço, cargas e atividades diversas, especialmente no âmbito da Saúde, da Educação e da Infraestrutura do município de Glória do Goitá, faz-se imperativa a solicitação de contratação emergencial de uma empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

2.2 A urgência decorre dos deslocamentos essenciais de pacientes, servidores e o atendimento a trabalhos variados relacionados a diversas secretarias e órgãos do município, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o rural.

2.3 A Administração, pautada pelo princípio basilar da continuidade do serviço público, enfrenta o risco iminente de prejuízos consideráveis ao município caso haja a paralisação dos serviços. Tal situação configura violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, comprometendo o atendimento eficiente às demandas da comunidade.

2.4 Tendo em vista que houve a publicação do Processo Licitatório no início de março, envolvendo toda a Prefeitura, porém devido a uma solicitação da Controladoria sobre algumas inconsistências no processo, o mesmo foi suspenso para correções.

2.5 Diante disso, foi realizado um levantamento das maiores urgências das secretarias do Município necessário a atender às demandas emergenciais.

2.6 O prazo proposto para a execução contratual será de até 6 (seis) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, ou até que seja concluído o atual procedimento licitatório em andamento na fase inicial, o que ocorrer primeiro, com morte.

2.7 Diante da urgência, a necessidade ininterrupta do serviço público, não é possível esperar o trâmite regular de um processo licitatório sem que haja uma contratação emergencial, com vistas ao abastecimento no período que o novo certame está em andamento. Assim, justifica-se a dispensa por contratação emergencial para a prestação de serviços de locação de veículos.

2.8 **Para todos os itens 3, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 26 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

3. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que

deram causa à situação emergencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS VEÍCULOS

4.1 Segue abaixo relação dos veículos separado por secretaria. Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes e consolidada neste Termo de Referência, constitui o objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e com combustível, com motorista e sem combustível e sem motorista e sem combustível, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:

SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UND	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, <u>ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM motorista e combustível</u> , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	6	Mês	R\$ 12.931,34	R\$ 77.588,04	6	R\$ 465.528,24
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, <u>ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. SEM motorista</u> , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. <u>O Combustível e o Motorista será por conta do Contratante</u> . A disposição da Secretaria de Saúde.	5	Mês	R\$ 3.745,62	R\$ 18.728,10	6	R\$ 112.368,60
3	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.6 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, <u>ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. SEM Motorista</u> , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. <u>O combustível e o Motorista será por conta do Contratante</u> . A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 4.467,51	R\$ 4.467,51	6	R\$ 26.805,06
4	Veículo mini-van de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, <u>ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM Motorista e Combustível</u> , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	2	Mês	R\$ 13.679,99	R\$ 27.359,98	6	R\$ 164.159,88
5	Veículo utilitário tipo pick-up, com capacidade mínima para 02 pessoas, potência mínima de 1.4, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, bicombustível (etanol/gasolina), <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2020. SEM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e Motorista será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 4.161,26	R\$ 4.161,26	6	R\$ 24.967,56
6	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-Ônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 13.201,58	R\$ 13.201,58	6	R\$ 79.209,48
7	Veículo tipo caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 Litros, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. COM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 21.640,13	R\$ 21.640,13	6	R\$ 129.840,78
8	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-Ônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista e combustível</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	2	Mês	R\$ 27.289,96	R\$ 54.579,92	6	R\$ 327.479,52
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 221.726,52		
VALOR TOTAL 6 MESES						R\$ 1.330.359,12	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL

9	Veículo utilitário tipo camionete , com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou bicombustível (etanol/gasolina), com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700 kg, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. SEM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O combustível e o Motorista será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês	R\$ 7.198,93	R\$ 7.198,93	6	R\$ 43.197,58
10	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-ônibus , com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês	R\$ 13.118,84	R\$ 13.118,84	6	R\$ 78.713,04
11	Veículo tipo caminhão PIPA , com capacidade mínima de 8.000 Litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. COM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês	R\$ 21.640,13	R\$ 21.640,13	6	R\$ 129.840,78
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 41.957,90		
VALOR TOTAL 6 MESES						R\$ 251.751,40	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA , (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 160 cm ³ de cilindradas, potência mínima de 16,02 CV, torque mínimo de 1,61 kgf.m, combustível flex (etanol/gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 165,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. Ano de fabricação/modelo não inferior a 2021 . Deverá ser entregue com o grafismo padrão da Prefeitura. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 sinalizadores modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que possibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, SIRENE com dois tipos e tons de alerta, potência 30w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. O Motorista e o combustível será por conta da contratante , e as demais despesas inerentes a motocicleta serão por conta do contratado. A disposição da Secretaria de Administração.	4	Mês	R\$ 2.258,33	R\$ 9.033,32	6	R\$ 54.199,92
13	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH , (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, com motor mínimo 1.0, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com sinalizador acústico visual formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado, com no mínimo, 250 Leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais, frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100 watts de potência com microfone e unidade sonofletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Ano de fabricação/modelo não inferior a 2020. O Motorista e o combustível será por conta da contratante , e as demais despesas inerentes ao veículo serão por conta do contratado. A disposição da Secretaria de Administração.	1	Mês	R\$ 3.805,40	R\$ 3.805,40	6	R\$ 22.832,40
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 12.838,72			
VALOR TOTAL 6 MESES						R\$ 77.032,32	

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
14	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros , bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM motorista e combustivel , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês	R\$ 12.931,34	R\$ 12.931,34	6	R\$ 77.588,04
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 12.931,34		
VALOR TOTAL 6 MESES						R\$ 77.588,04	

ITEM	REF.	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS	QUANT.	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PREÇO			
							UNITÁRIO CHP	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL PARA 6 MESES (GLOBAL)
15	COMPO. 01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA RESISTENTE, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	1	2,78	13.900,00	13.900,00	83.400,00
16	COMPO. 02		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VUC, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.000 KG (2 T), EQUIPADO COM CESTO AÉREO EXTENSIVO FIXADO EM SUPORTE GIRATÓRIO. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	1.000,00	KM	1	12,19	12.190,00	12.190,00	73.140,00
17	COMPO. 03		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	4	4,34	21.700,00	86.800,00	520.800,00

18	COMPO. 04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TRACADO 6 X 4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 M3, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	1	4,72	23.600,00	23.600,00	141.600,00
19	COMPO. 05	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3,, DEVENDO SER FECHADO E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDAS DE DESCARGA AUTOMÁTICA COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 150 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), EQUIPADO COM NINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA À RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	2	4,39	21.950,00	43.900,00	263.400,00
20	COMPO. 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M . ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	220,00	CHP	1	R\$ 136,49	R\$ 30.027,80	R\$ 30.027,80	R\$ 180.166,80
21	COMPO. 07	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510KG. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	660,00	CHP	3	R\$ 113,13	R\$ 74.665,80	R\$ 74.665,80	R\$ 180.166,80
22	COMPO. 08	PC - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,4 A 1,70 M3, PESO OPERACIONAL 23,2 T, POTENCIA BRUTA 183 HP. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ	160,00	CHP	1	R\$ 329,26	R\$ 52.681,60	R\$ 52.681,60	R\$ 316.089,60

			POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.							
23	COMPO. 09		MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 186 HP, PESO BRUTO 15785 KG, LARGURA DA LAMINA DE 4,3 M. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	160,00	CHP	1	R\$ 343,69	R\$ 54.990,40	R\$ 316.089,60	R\$ 329.942,40
24	COMPO. 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA RESISTENTE, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000,00	KM	1	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	R\$ 83.400,00
25	COMPO. 11		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000,00	KM	1	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00	R\$ 83.700,00
26	COMPO. 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO REFRIGERADO OU TÉRMICO, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.000 KG (2 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	2.500,00	KM	1	R\$ 5,21	R\$ 13.025,00	R\$ 13.025,00	R\$ 78.150,00

27	COMPO. 13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6.000 KG (6 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	1.500,00	KM	1	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00	R\$ 13.455,00	R\$ 80.730,00
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES VEÍCULOS PESADOS (AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E INFRAESTUTURA)									R\$ 2.682.513,60

- 4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 4.4 Todos os veículos acima descritos deverão atender as exigências de segurança e regularidade previstas na Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis à espécie.
- 4.5 Os veículos devem estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelos instrumentos normativos.
- 4.6 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando previamente autorizado pelo Contratante.
- 4.7 A critério da Contratante, poderá ser promovida a instalação de adesivos identificadores do órgão público responsável pela utilização do veículo.

Proposta de preços:

- 4.8 A empresa **DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar) pode ser utilizado SINAPI.

- 4.9 A não apresentação do contido no subitem 4.8 desclassificará automaticamente a Empresa.

4.10 O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4.12 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.13 Assinatura do proponente.

4.14 Todos os veículos acima descritos deverão atender as exigências de segurança e regularidade previstas na Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

4.15 Os veículos devem estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos pelos instrumentos normativos descritos no item 4.

4.16 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido o uso de letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando previamente autorizado pelo Contratante.

4.17 A critério da Contratante, poderá ser promovida a instalação de adesivos identificadores do órgão público responsável pela utilização do veículo.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados a Contratante, na sede do órgão responsável pela solicitação.

5.2A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste TR em até 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

5.3A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.4A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.5 Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento dos serviços é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pelas secretarias demandantes.

6.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Todas as despesas serão por conta do fornecedor.

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de até 06 (meses) meses.

6.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos materiais.

6.7 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

6.8 Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços unitários;

6.9 Caberá ao responsável pelo recebimento do veículo averiguar seu estado de conservação e condições de uso, fazendo consignar quaisquer irregularidades constatadas.

6.10 Ao término da diária / hora contratada o veículo será devolvido à Contratada no local informado pela mesma, salvo disposição diversa, expressamente consignada na Ordem de Serviço.

6.11 Caberá a Contratada efetuar a vistoria do veículo no momento da sua devolução, não sendo aceita qualquer reclamação posterior quanto ao estado do bem.

6.12 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE.

6.13 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em Pernambuco.

6.15 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede de cada Secretaria Solicitante, no dia e horário marcados para o início das atividades.

6.16 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.17 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.18 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.19 A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.20 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

6.21 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

6.22 As substituições de veículos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Solicitante, conforme informações contidas a ordem de fornecimento.

6.23 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.24 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

6.25 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.26 Deverá ser comunicado ao Setor responsável da Prefeitura de Glória do Goitá - PE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.27 Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Glória do Goitá - PE todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DA VISTORIA

7.1 Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de **02 (dois)** dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pelas Secretarias demandantes.

7.2 Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades prevista no edital e legislação vigente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá, na prestação dos serviços:

a) Disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e ordem de fornecimento, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, já vistoriados, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

b) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez por passageiro;

8.2 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

8.3 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

8.4 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

8.5 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

8.6 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências

8.7 Em virtude dos recursos necessários para a execução financeira inicial do contrato e sua operação sem riscos de insolvência, as empresas participantes deverão comprovar que possui frota de sua titularidade, mesmo que os referidos veículos não prestem diretamente serviços para esta administração, devendo no entanto, atender as especificações contidas no edital e seus anexos, atendendo inclusive a qualidade e segurança na prestação de serviços, quando for necessária a disponibilização do veículo. Fica definido a comprovação de no máximo 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos veículos e máquinas locados, sob pena de desclassificação/ inabilitação;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.10 critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O **fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13 O **fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscal do Contrato – Joaci Bezerra do Nascimento – Matrícula nº 73.944 e Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho – Matrícula nº 73.909

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato – Joaci Bezerra do Nascimento – Matrícula nº 73.944 e Ronaldo Silva de Gouveia Sobrinho – Matrícula nº 73.909

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12 o prazo de validade;

11.13 a data da emissão;

11.14 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.15 o período respectivo de execução do contrato;

11.16 o valor a pagar; e

11.17 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

11.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.32 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.33 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 12.2 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 12.3 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através do gestor e de fiscal de contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;
- 12.4 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 12.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 12.7 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 12.8 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A contratada obrigar-se-á:
 - 13.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 3, deste Termo de Referência.
 - 13.1.2 Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.
 - 13.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.
 - 13.1.4 Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.
 - 13.1.5 Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
 - 13.1.6 No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.
 - 13.1.7 Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.
 - 13.1.8 O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.
 - 13.1.9 Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
 - 13.1.10 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
 - 13.1.11 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - 13.1.12 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
 - 13.1.13 Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.
 - 13.1.14 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
 - 13.1.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
 - 13.1.16 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.1.17 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

13.1.18 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; e não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

13.1.19 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.

13.1.20 Repassar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

13.1.21 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.

13.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.1.23 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.1.24 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

13.1.25 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

13.1.26 Garantir a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

13.1.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

13.1.28 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

13.1.29 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

13.1.30 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.31 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Glória do Goitá-PE por intermédio do fiscal do contrato.

13.1.32 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.

13.1.33 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

13.1.34 Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

13.1.35 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 Exigências de habilitação

14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Praça Cristo Redentor, 08 - Centro | CEP: 55620-000 | Glória do Goitá | Pernambuco

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | gloriadogoita.pe.gov.br

- 14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 14.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 14.2.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 14.2.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.2.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 14.2.1.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.1.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.2.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.1.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.1.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.1.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.1.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.2.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

14.2.3 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais

eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

14.2.4 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.2.5 A certidão descrita no subitem 5.7.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.2.6 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.2.7 Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.2.8 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

14.2.9 Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

14.2.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.2.11 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.2.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.2.13 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.2.14 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.2.15 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

14.2.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

14.2.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

14.2.17.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.

14.2.17.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.17.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.17.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º)

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.419.240,48 (Quatro milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Glória do Goitá.

Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

08.122.0801.2899.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Secretaria de Educação

12.122.1203.2031.0000 – Manutenção das atividades do fundo de educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.122.1508.2836.0000 – Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

20.122.2009.2841.0000 – Manutenção das ações da secretaria de desenvolvimento econômico, agricultura e ações estratégicas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1003.2008.0000 – Manutenção das ações da secretaria de saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

17.2 Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 60% (sessenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

17.3 A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.4 O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

17.5 A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, os documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

17.6 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

17.7 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.8 A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

17.9 O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

18.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.13 Multa:

18.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “18.1.5” a “18.1.8” do item 18.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

18.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “18.1.3” do item 18.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.1.18 Para infração descrita no subitem “18.1.2” do item 18.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

18.1.19 Para infrações descritas no subitem “18.1.4” do item 18.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

- 18.1.20 Para a infração descrita no subitem “18.1.1” do item 18.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços por meio de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.

SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UND	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
1	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM motorista e combustível , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	6	Mês			6	
2	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. SEM motorista , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O Combustível e o Motorista será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Saúde.	5	Mês			6	
3	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.6 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. SEM Motorista , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. O combustível e o Motorista será por conta do Contratante . A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês			6	
4	Veículo mini-van de 7 lugares, 3 portas laterais, capacidade para até 7 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização mínima de 1.3 litros, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM Motorista e Combustível , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	2	Mês			6	
5	Veículo utilitário tipo pick-up, com capacidade mínima para 02 pessoas, potência mínima de 1.4, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, bicombustível (etanol/gasolina), ano de fabricação/modelo não inferior a 2020. SEM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível e Motorista será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês			6	
6	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-Ônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2.3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês			6	
7	Veículo tipo caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 Litros, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. COM motorista , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês			6	

8	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-Ônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2,3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Combustível Diesel, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista e combustível</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	2	Mês			6	
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 6 MESES							

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
9	Veículo utilitário tipo camionete, com capacidade para até 05 pessoas, potência mínima de 100CV, com ar-condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, Diesel ou bicombustível (etanol/gasolina), com carroceria aberta, capacidade de carga de no mínimo 700 kg, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. SEM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O combustível e o Motorista será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês			6	
10	Veículo utilitário tipo VAN ou Micro-ônibus, com capacidade mínima para 15+1 pessoas, potência mínima de 2,3, com ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, combustível Diesel, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2015. COM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês			6	
11	Veículo tipo caminhão PIPA, com capacidade mínima de 8.000 Litros, <u>ano de fabricação/modelo não inferior a 2010, e em BOM estado de conservação. COM motorista</u> , juntamente com as demais despesas inerentes ao veículo, que será por conta da contratada. O Combustível será por conta do Contratante. A disposição da Secretaria de Educação.	1	Mês			6	
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL 6 MESES							

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL
12	VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 160 cm ³ de cilindradas, potência mínima de 16,02 CV, torque mínimo de 1,61 kgf.m, combustível flex (etanol/gasolina, cambio com no mínimo 05 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 165,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. <u>Ano de fabricação/modelo não inferior a 2021</u> . Deverá ser entregue com o grafismo padrão da Prefeitura. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 sinalizadores modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, SIRENE com dois tipos e tons de alerta, potência 30w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo. <u>O Motorista e o combustível será por conta da contratante</u> , e as demais despesas inerentes a motocicleta serão por conta do contratado. A disposição da Secretaria de Administração.	4	Mês			6	

13	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, (viatura), para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas, com motor mínimo 1.0, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, jogo de tapete de borracha no piso, potência mínima de 65 CV, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com sinalizador acústico visual formato horizontal, montado sobre chassi de alumínio estruturado, com no mínimo, 250 Leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais, frontal e traseiro, cor rubi, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21w de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). Sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100 watts de potência com microfone e unidade sonofletora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Ano de fabricação/modelo não inferior a 2020. O Motorista e o combustível será por conta da contratante, e as demais despesas inerentes ao veículo serão por conta do contratada. A disposição da Secretaria de Administração.	1	Mês			6		
VALOR TOTAL MENSAL								
VALOR TOTAL 6 MESES								

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	QNT MÊS	VALOR TOTAL	
14	Veículo passeio, 4 portas laterais, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, motorização de 1.0 litros , bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2020. COM motorista e combustível , juntamente com as despesas inerentes ao veículo, que serão por conta da contratada. A disposição da Secretaria de Saúde.	1	Mês			6		
VALOR TOTAL MENSAL								
VALOR TOTAL 6 MESES								

ITEM	REF.	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS	QUANT.	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PREÇO			
							UNITÁRIO CHP	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL PARA 6 MESES (GLOBAL)
15	COMPO. 01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA RESISTENTE, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	1				
16	COMPO. 02		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO VUC, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.000 KG (2 T), EQUIPADO COM CESTO AÉREO EXTENSIVO FIXADO EM SUPORTE GIRATÓRIO. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	1.000,00	KM	1				

17	COMPO. 03	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	4			
18	COMPO. 04	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6 X 4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 M3, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	1			
19	COMPO. 05	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M3,, DEVENDO SER FECHADO E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDAS DE DESCARGA AUTOMÁTICA COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 150 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), EQUIPADO COM NINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA À RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO, A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	5.000,00	KM	2			
20	COMPO. 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M . ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	220,00	CHP	1			
21	COMPO. 07	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510KG. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES	660,00	CHP	3			

			AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
22	COMPO. 08		PC - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,4 A 1,70 M3, PESO OPERACIONAL 23,2 T, POTENCIA BRUTA 183 HP. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	160,00	CHP	1			
23	COMPO. 09		MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 186 HP, PESO BRUTO 15785 KG, LARGURA DA LAMINA DE 4,3 M. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO COM ATÉ 10 ANOS OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O OPERADOR SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	160,00	CHP	1			
24	COMPO. 10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA RESISTENTE, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000,00	KM	1			
25	COMPO. 11		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG (4 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	5.000,00	KM	1			
26	COMPO. 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO REFRIGERADO OU TÉRMICO, COM 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CABINE PARA 3 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.000 KG (2 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.500,00	KM	1			

		FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
27	COMPO. 13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6.000 KG (6 T). ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2013 E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DESPESAS INERENTES AO EQUIPAMENTO. O COMBUSTÍVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	1.500,00	KM	1			
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES VEÍCULOS PESADOS (AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E INFRAESTUTURA)								

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (MEMÓRIA DE CÁLCULO) PARA COMPROVAR OS CUSTOS APRESENTADOS. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GLÓRIA DO GOITÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.814/0001-37, com sede administrativa na Avenida Djalma Dutra, S/N – Centro – Glória do Goitá/PE, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Julian, Gestor de Infraestrutura, inscrito no CPF nº 056.966.038-66 e portador da cédula de identidade RG nº 14.560.925 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – com sede à inscrita com CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 000/2025, Dispensa Emergencial nº. 000/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços por meio de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – Conforme necessidade da secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: - Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- 4.2 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 4.3 Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através do gestor e de fiscal de contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência;
- 4.4 Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;
- 4.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.7 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 4.8 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada obrigar-se-á:
- 5.2 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 3, deste Termo de Referência.
- 5.3 Disponibilizar os veículos devidamente licenciados perante o órgão estadual de trânsito e com o seguro obrigatório em situação regular.
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com taxas e impostos dos veículos.
- 5.5 Disponibilizar os veículos, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação do porte obrigatório, bem como o comprovante do seguro vigente.
- 5.6 Realizar a manutenção dos veículos locados, compreendendo a manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.7 No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro veículo similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços de revisão mecânica.
- 5.8 Disponibilizar os veículos assegurados por apólice de seguro com previsão de cobertura contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente.
- 5.9 O seguro veicular deverá oferecer, também, cobertura total em caso de colisão, incêndio ou roubo, furto e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais casos.
- 5.10 Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 5.11 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

- 5.12 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.13 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 5.14 Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato de locação de veículos.
- 5.15 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 5.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 5.17 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.18 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 5.19 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; e não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 5.20 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 5.21 Repassar a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.
- 5.22 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.
- 5.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.24 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.25 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 5.26 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 5.27 Garantir a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 5.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 5.29 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 5.30 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 5.31 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 5.32 Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Glória do Goitá-PE por intermédio do fiscal do contrato.
- 5.33 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - PE.
- 5.34 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

- 5.35 Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 5.36 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude
 - 08.122.0801.2899.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
 - Secretaria de Educação
 - 12.122.1203.2031.0000 – Manutenção das atividades do fundo de educação
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro
 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
 - 15.122.1508.2836.0000 – Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas
 - 20.122.2009.2841.0000 – Manutenção das ações da secretaria de desenvolvimento econômico, agricultura e ações estratégicas
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros
 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.122.1003.2008.0000 – Manutenção das ações da secretaria de saúde
 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- 7.2 A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 Fiscalização Técnica
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13 Fiscalização Administrativa
- 8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16 Gestor do Contrato
- 8.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.18 Fica nomeado como gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções estão apresentadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Glória do Goitá/PE, de de 2025

.....
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Modelo de Declarações

EMPRESA _____, inscrita no
CNPJ _____ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____
_____ Declara:

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
/PROCURADOR DA EMPRESA